



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 685, de 24 de novembro de 2006.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 658, DE 04 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica alterado o "caput" do art. 7º da Lei nº 658, de 04 de julho de 2006, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 7º- A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, um e meio por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

..."

**Art.2º** - Ficam alterados os valores do Anexo das Metas Fiscais – Metas Anuais – da Lei nº 658, de 04 de julho de 2006, discriminados na forma do Anexo de Metas Fiscais, desta lei.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 24 de novembro de 2006

  
**ITAMAR JOSÉ LORENCINI**  
Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
24/11/2006.

  
Secretária da SEMAD.

**Maria Natalina Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**J presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

em 24/11/2006

  
**SERVIDOR**  
Aparecida Borges Perin  
Assessora Técnica  
Legislativo

Data de Publicação  
**O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO**  
EM: 24/11/2006

  
**SERVIDOR**

**Gilmar Passamani Pereira**  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2007		2008		2009	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
<b>Receita Total</b>	14.840.000	14.133.333	15.730.400	14.267.937	16.674.224	14.403.822
<b>Receita não-financeira (I)</b>	14.663.530	13.965.267	15.543.342	14.098.269	16.475.942	14.232.538
<b>Despesa Total</b>	14.840.000	14.133.333	15.730.400	14.267.937	16.674.224	14.403.822
<b>Despesa não-financeira (II)</b>	14.840.000	14.133.333	15.730.400	14.267.937	16.674.224	14.403.822
<b>Resultado Primário (I-II)</b>	(176.470)	(168.067)	(187.058)	(169.667)	(198.282)	(171.283)
<b>Resultado Nominal</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	0	0	0	0	0	0